



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

Tipo Menor Preço Global

Tomada de Preços para execução de ampliação da Escola Infantil Tipo C, com fornecimento de material e mão de obra.

ADENILSON DELLA PASCHOA, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 11 do mês de outubro do ano de 2017**, na sala de reuniões do setor de licitações localizada no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria n.º 016/2017, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução da obra descrita no item 1 do presente edital, em regime de empreitada global (com o fornecimento de material e mão de obra), de acordo com o projeto técnico e orçamento, anexos ao presente edital, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nas condições aqui estipuladas.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Novo Tiradentes - RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

1. OBJETO

A presente licitação visa a execução de ampliação da Escola Infantil Tipo C – Emei Elemar Battisti, localizada na Rua Sottili, Centro do Município de Novo Tiradentes, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, tudo de acordo com plantas, memorial e planilha que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, **cópia** dos seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto do mesmo, em caso de empresas não sediadas no Estado.



2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, através de certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativas) de débitos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

$$\frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS:

$$\frac{\text{PARIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: 0,50}$$

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- c) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO II);
- d) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO III.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional permanente, pelo menos, um profissional de nível superior habilitado para responsabilizar-se pela execução do objeto da presente licitação, registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a.1) em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio do contrato social;

a.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

b) Atestado(s) de “Capacidade Técnica”, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra “a” – item 2.4. da “Qualificação Técnica”), registrado(s) na entidade competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado.

b.1) No que tange ao(s) atestado(s) de capacidade técnica, do responsável técnico da empresa, as parcelas de maior relevância que serão analisadas no momento da avaliação de conformidade (art. 30, § 2º da Lei Federal 8.666/93), serão as seguintes:

- Execução de estruturas em alvenaria;
- Execução de cobertura em policarbonato com estrutura metálica.

c) Atestado de visita ao local das obras (modelo ANEXO IV), emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local das obras deverá ser agenda com o responsável técnico da Prefeitura, até o dia 09 de outubro de 2017.**

c1) As visitas deverão ser realizadas no período da manhã, ao qual corresponde o horário de trabalho do responsável técnico pelo Município.

2.5 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

3.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (3.1).

3.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1 e 3.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.2 - O prazo de que trata o item 3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.

3.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.5 - O disposto nos itens 3.3 a 3.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

4.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.2 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) **PROPOSTA FINANCEIRA** da empresa, identificada em seu cabeçalho, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato da empresa e/ou responsável pela mesma, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde deverão estar especificados os valores totais da obra, com especificação para materiais e mão de obra, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc;



a.1) o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

a.2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Planilha Orçamentária de Execução e Cronograma Físico Financeiro, especificando os valores unitários de material e mão de obra, seguindo os percentuais apresentados nas planilhas de B.D.I, que integram o presente processo;

c) Planilha de BDI utilizado, conforme Acórdão 2.622/2013 – TCU;

5. DA GARANTIA DE ENTREGA

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.

6. DO JULGAMENTO

6.1 - Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

6.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

6.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta com preço superior ao orçamento global de R\$ 101.110,05 (cento e um mil cento e dez reais e cinco centavos) e também com relação aos unitários constantes na planilha orçamentária que é parte integrante do projeto.

6.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis.

6.6 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de toda obra, objeto da licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando em função de erro ou má interpretação por parte da licitante.



6.7 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, desde que tenham solicitado o benefício.

6.8 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PRAZOS

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 – Para assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução da obra, no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, nos termos do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo termo e, se em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice de correção monetária FUNDO SUPER - BANRISUL. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



10.1.1 – As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 10(dez) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável técnico da Municipalidade.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.4 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado diretamente a contratada, de acordo com a conclusão de cada etapa de no mínimo 20% (vinte por cento), conforme medição do engenheiro responsável pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino MDE

Atividade: 1.012 - Construção Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 – Obras e Instalações

Unidade 02 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB

Atividade: 1.015 – Construção Prédios e Quadras Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 – Obras e Instalações

Atividade: 2.128 – Manutenção Prédio Educação Infantil Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 – Obras e Instalações

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo: sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergentes do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.

14.8 - São anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta de contrato;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de que a empresa cumpre as exigências legais;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- d) Anexo IV – Modelo de atestado de visita;
- e) Anexo V - Modelo declaração de desistência de prazo recursal;
- f) Anexo VI – Projeto técnico (plantas e memoriais);
- g) Anexo VII – Orçamento da obra;
- h) Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro.

14.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes-RS, na Secretaria Municipal da Fazenda Dpto de Compras e Licitações, situada na Rua Lúcio Cavalli, 246 ou pelo fone nº 55 3797-1100.

Novo Tiradentes/RS, 25 de setembro de 2017.

.....
ADENILSON DELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS, com sede na Rua Lúcio Cavalli, 246, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.172/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADENILSON DELLA PASCHOA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 647.370.120-68, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços Nº009/2017, nas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Infantil Tipo C – Emei Elemar Battisti, localizada na Rua Sottili, Centro do Município de Novo Tiradentes, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, com recursos próprios, tudo de acordo com plantas, memorial e planilha que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$(....), sendo R\$ (....) de material e R\$ (....) de mão-de-obra.

2.1 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

2.2 - Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

2.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



2.5 - A CONTRATADA deverá oferecer no momento da assinatura do Contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em caução, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal 8.666/93, estas devendo cobrir todo o período de execução dos serviços.

2.5.1 - A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública deverá ser depositado através de recolhimento com recibo expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.5.2 - O valor da caução será de R\$...... (....)

2.6 - A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da execução, a ART e antes do primeiro pagamento a matrícula(CEI) da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado, após a execução de cada etapa constante no cronograma físico-financeiro da obra.

3.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária da proponente, seguindo a ordem cronológica de pagamentos do Município.

3.2 - O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste, correndo a despesa nas dotações do orçamento vigente.

3.3 - O primeiro pagamento está condicionado a apresentação da matrícula CEI da obra.

3.4 - O pagamento da última parcela dependerá da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pelo Município e da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente a mesma, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pela CONTRATADA.

3.5 - Para cada pagamento, deverão ser apresentados os comprovantes do recolhimentos do INSS e FGTS dos empregados que estiverem executando a obra e sua relação nominal.

3.6 - Sobre o valor a ser pago pelo Município, será retido, por fatura, o ISSQN, na alíquota de%(..... por cento) que incidirá sobre o preço total da mão de obra empregada na execução.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar diário de obra, assinado pelo engenheiro responsável, que deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia, para ser conferido e assinado pelo engenheiro ou arquiteto indicado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:



- a) executar os serviços de acordo com o que estipula o contrato;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) quando da execução dos serviços, submeter-se a fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

- a) pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou às unidades imobiliárias, e consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de prepostos, auxiliares ou operários;
- b) pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela Fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- d) pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

5.1 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de vigor deste contrato.

5.2 - O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

6.1 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.1 - as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

6.2.2 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.3 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades aqui mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Será rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, projetos ou prazo;

b) executar trabalhos com imperícia técnica;

c) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

d) demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

e) não prestar garantia até a data da assinatura deste Contrato;

f) atrasar injustificadamente o início dos serviços.

7. 1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser concluída até fevereiro de 2018.



8.2 – Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados, diante da apresentação de requerimento justificado pela CONTRATADA, o qual será analisado e julgado pelo município, podendo ser aceito ou indeferido.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino MDE

Atividade: 1.012 - Construção Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0020 – Obras e Instalações

Unidade 02 – Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB

Atividade: 1.015 – Construção Prédios e Quadras Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 – Obras e Instalações

Atividade: 2.128 – Manutenção Prédio Educação Infantil Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 0031 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O objeto do presente Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do Setor competente do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- b) Definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização dos Setor competente do contratante, mediante termos circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Jonas Rudnitski, designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E FORO

12.1 - O presente Contrato está baseado na Tomada de Preços nº 009/2017.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes – RS, dede 2017.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)

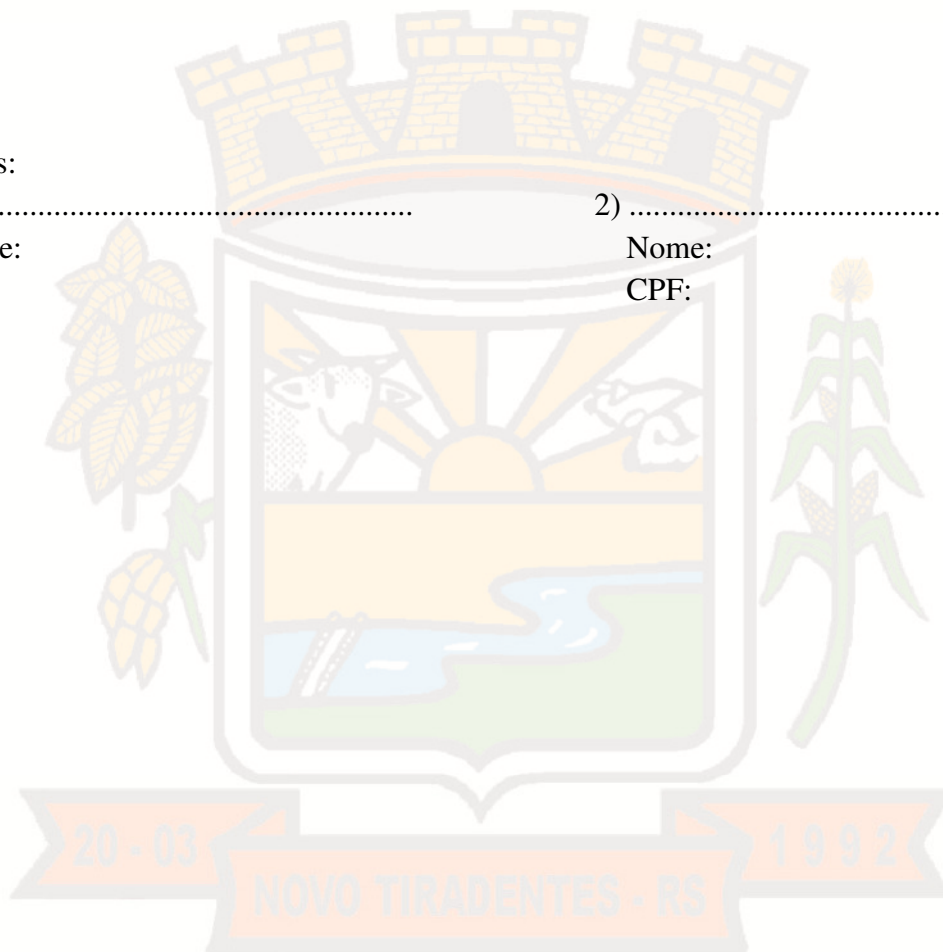
2)

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA Nº _____

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 009/2017** cujo objeto é execução, na...(Avenida/Rua/Localidade)..... (nº).., ...(Bairro)..., no Município de, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), CREA-RS/CAU Nº....., o(a) qual é seu responsável técnico*, realizou visitação ao local da obra, objeto do presente Edital de Licitação, no dia, acompanhado pelo Responsável Técnico do município, que abaixo assina.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(Resp. Téc. da empresa)

(Resp. Téc. do Município)

*Deverá ser apresentado comprovante de que o profissional é responsável técnico da empresa.



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

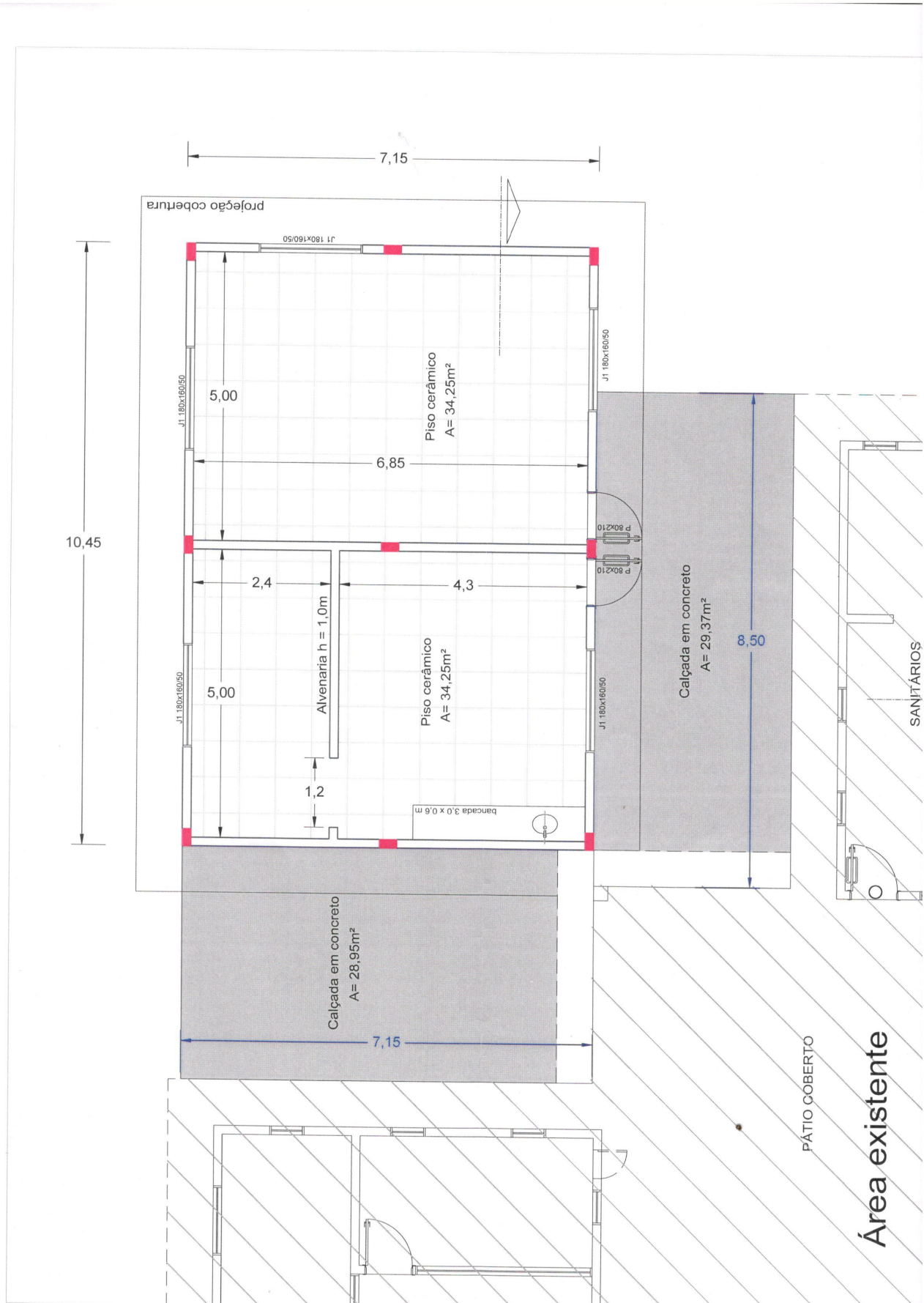
A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 009/2017**, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, **recusá-lo** para fins deste procedimento licitatório.

(local), _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)



ANEXO VI

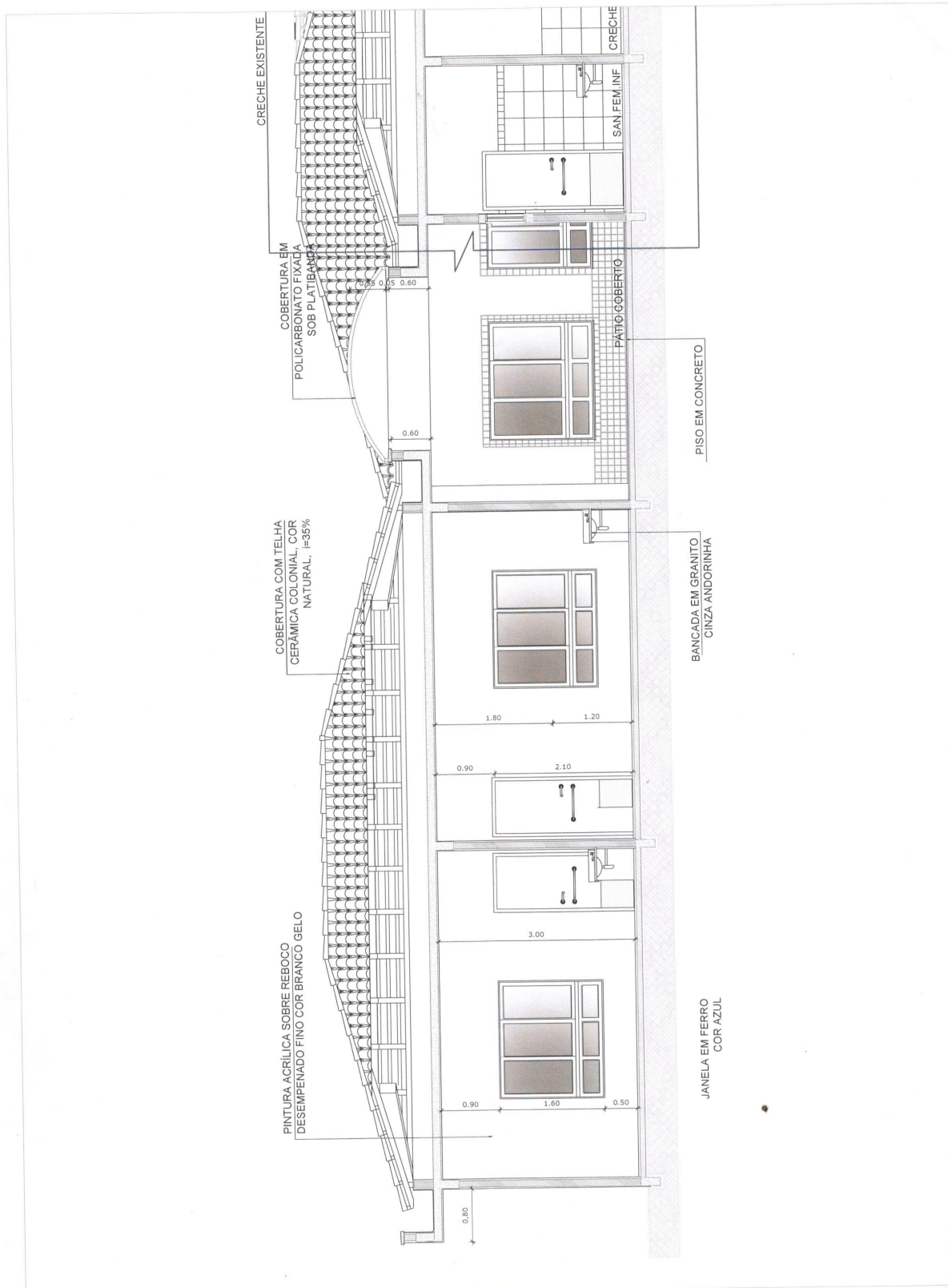




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

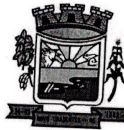
Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TIPO C – EMEI ELEMAR BATTISTI.

LOCAL: RUA SOTTILI, CENTRO DO MUNICÍPIO.

EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS

1.0 – OBJETIVO

Tendo em vista a melhoria da qualidade da vida escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Elemar Battisti, do município de Novo Tiradentes-RS, no que se refere à estrutura física; este projeto contempla a ampliação da edificação.

O presente memorial, como parte integrante do projeto executivo, tem, portanto, por finalidade, caracterizar criteriosamente e descrever os materiais e serviços a serem utilizados na execução da ampliação no prédio escolar existente, onde também deverão ser observados e obedecidos os padrões utilizados na execução da edificação existente. Serão ampliadas duas salas de aula, além de duas áreas abertas com calçada e cobertura de policarbonato.

2.0 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As fundações serão do tipo diretas, sapatas isoladas em concreto armado, sendo estas moldadas in loco. A estrutura será constituída por pilares e vigas em concreto armado, moldados in loco; e lajes pré-moldadas com vigotas e blocos cerâmicos. Será utilizado concreto com Fck mínimo de 20,0 MPa ou 25,0 MPa onde indicado, sendo o controle tecnológico do concreto de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo serem obedecidas as normas específicas.

Fundações

As sapatas foram dimensionadas nas dimensões de 60 x 60 cm e 40 cm de profundidade ou até encontrar solo firme. As armaduras serão compostas por malha de ferro Ø 10,0mm. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo

r *A*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo das valas receberá lastro de brita na espessura de 5cm.

O fundo das sapatas deverá ser recoberto com uma camada de concreto magro, traço 1:4,5:4,5; de aproximadamente 5 cm e só então, posteriormente, com uma camada de concreto para que complete as sapatas. Em nenhuma hipótese os elementos de armadura deverão ficar em contato com o solo.

Vigas

As vigas (baldrame e de amarração) serão em concreto armado moldado in loco, sendo as vigas baldrame nas dimensões de 15x30 cm e as vigas de amarração nas dimensões de 15x25cm; ambas com armaduras de aço CA-50 (02 barras Ø12,5mm positivas (dispostas em baixo) e duas barras Ø10,0mm negativas (dispostas em cima).

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Pilares

Os pilares serão em concreto armado moldados in loco, com dimensões de 15 x 30cm, compostas com armaduras de aço CA-50 (04 barras Ø10,0mm). As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Lajes

As lajes serão do tipo pré-moldadas com distância inter-eixo das vigotas de 38 cm, altura de 12 cm, com elemento de enchimento em bloco cerâmico e capeamento de 4 a 5 cm de concreto, sobre malha de ferro Ø4,2 mm. O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície.

3.0 – IMPERMEABILIZAÇÕES

As vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas em todas as suas faces com, no mínimo, duas demãos de tinta asfáltica.

x A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



Para as calhas de concreto, a manta de impermeabilização deverá cobrir toda sua superfície até o encontro com a pingadeira ou descida d'água. Deve-se tomar os cuidados para não danificar o material impermeabilizante quando se executar os demais serviços na execução da cobertura.

- Manta asfáltica composta de asfalto fisicamente modificado e polímeros (plastoméricos PL / elastoméricos EL), estruturada com não-tecido de filamentos contínuos de poliéster previamente estabilizado.
- Modelo de Referência: Torodin 4mm.

Aplicar a manta asfáltica com auxílio de maçarico fazendo a aderência da manta ao primer, conforme orientação do fabricante. As emendas devem ser executadas deixando-se sobreposição de 10cm e a adesão deve ser feita com maçarico. Deve ser feito o biselamento das extremidades da manta com colher de pedreiro aquecida. Todos os arremates devem ser efetuados.

4.0 – ALVENARIAS

As alvenarias de vedação serão executadas com tijolos cerâmicos de seis furos (15 cm de largura da parede pronta), de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.

O encontro da alvenaria com as esquadrias (ferro e madeira) deve ser feito com vergas e contra-vergas de concreto. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,20m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando-se os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e aditivo; e revestidas conforme especificações do projeto arquitetônico.

5.0 – COBERTURAS

O madeiramento do telhado deverá ser de peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme classificação de uso, construção pesada interna.

Terças: 6x20cm

Caibros: 5x6cm

Ripas: 1,5x5cm

Tesouras: 15x25cm

Serão aplicadas telhas de barro cozidas, coloniais, tipo portuguesa, de primeira qualidade, no padrão das existentes na edificação da escola, assentadas sobre as ripas de madeira fixadas na estrutura. A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira. A sobre posição entre as telhas

Handwritten initials: "n" and "A"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



varia entre 9 e 11cm, de acordo com o fabricante. As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

Pingadeiras com friso na face inferior serão dispostas nas platibandas. A função deste elemento é proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva. Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, devem-se ser executadas as referidas pingadeiras, estas podendo ser pré-moldadas. A inclinação das placas deve estar voltada para o lado externo da platibanda. A união entre as placas das pingadeiras deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência.

As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a impermeabilização das calhas. A manta de impermeabilização cobre toda a superfície da calha.

Os pátios coberto não terão cobertura com laje, apenas cobertura em polycarbonato aparente com estrutura metálica, fixados sob as platibandas, com formato circular e caimento direto nas calhas, conforme *Prancha 02* (cortes).

6.0 – PAVIMENTAÇÕES

Nos pátios cobertos a pavimentação será um piso cimentado e desempenado, com argamassa de cimento e areia, com 1,5cm de espessura e acabamento camurçado, sobre contrapiso de concreto com 4 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,5m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso.

Nas salas, será executado contrapiso de concreto com 4 cm de espessura, devidamente nivelado. Todas as áreas internas das salas receberão sobre o contrapiso, revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 35x35cm ou a combinar com a fiscalização da Prefeitura; sendo estas peças com PEI-5, na cor cinza, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo de referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência. As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica sobre contrapiso de concreto.

Nas duas portas de entrada das salas, deverão ser assentadas soleiras de granito, modelo de referência granito Cinza Andorinha, nas dimensões de 0,80m de comprimento x 15cm (largura) x 17mm (altura). As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

x A



7.0 – ESQUADRIAS

As janelas serão em ferro, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e serem temperados, nos casos de painéis maiores. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

A colocação das peças obedecerá a um perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto embutidas na alvenaria.

Para as portas, deverá ser seguido o padrão já utilizado, sendo em madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-oca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

8.0 – REVESTIMENTOS E PINTURAS

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas (cor BRANCO GELO) sobre reboco desempenado fino. Os acabamentos das calhas, beirais e platibandas serão revestidos em tinta acrílica fosca (cor BRANCO NEVE). As pingadeiras para proteção das platibandas serão em cor: CONCRETO.

As paredes internas, onde não haver revestimento cerâmico, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável (cor BRANCO GELO).

Os tetos e abas receberão pintura látex acrílica cor BRANCO NEVE (acabamento fosco), em no mínimo duas demãos.

Modelos de referência: Tinta Suvinil acrílica ou equivalente.

A meia parede executada em uma das salas e a parede atrás da bancada de granito receberão revestimento em cerâmica, à altura de 1,0m; 30X40cm, branca. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência

Nas paredes externas, em toda a sua extensão, serão revestidas com pastilhas em cerâmica coloridas no padrão da estrutura existente (azul e vermelho), até a altura de 0,50m do piso; sendo na cor azul (ao redor de toda a escola) e na cor vermelho para a moldura das esquadrias de alumínio (portas e janelas). Serão assentadas com argamassa

Handwritten initials or signature.



industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. Antes do rejuntamento, verificar a completa aderência do material à alvenaria.

9.0 – BANCADAS E LOUÇAS

Será instalada uma bancada de granito cinza andorinha, acabamento polido, nas dimensões indicadas em projeto, na altura de 0,60m, com cuba de embutir de aço inox, com torneira longa, cromada, de parede. Para a instalação da bancada de granito, deve ser feito um rasgo no reboco para o adequado chumbamento da bancada dentro da parede. Na bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para seu apoio e fixação.

10.0 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

O sistema de abastecimento de água na bancada será ligado ao já existente na creche, com canos em PVC rígido, marrons, 25mm, protegidos por registros de gaveta cromados, colocados junto à saída da coluna de alimentação. As conexões deverão ser em PVC marrom, sendo que as conexões roscáveis para registros e pontos de aparelhos deverão ser com roscas metálicas.

O sistema de esgoto será executado de acordo com o já existente, sendo ligados a mesma fossa e sumidouro. A caixa de inspeção deverá ser em alvenaria ou pré moldada, com tampa e dimensões conforme Planilha Orçamentária. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acanaletado, como continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

11.0 – INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais foi definida de duas formas: através das calhas de cobertura e das descidas de piso. As águas de escoamento superficial serão coletadas por caixas de ralo, distribuídas pelo terreno conforme indicação do projeto. Dessas caixas sairão condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção já existentes.

12.0. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas luminárias fluorescentes do tipo calha, com reatores e lâmpadas (2x40W); além de tomadas médias e altas (para climatizadores); conforme quantitativo da Planilha Orçamentária. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Será instalado um quadro de distribuição de energia com os respectivos disjuntores. A entrada de energia será ligada àquela já existente.

Handwritten initials: "A" and "K".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020

12.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A obra só será liberada a utilização após ser limpa e estar livre de quaisquer resíduos de entulhos ou materiais de sobra da obra.

Novo Tiradentes, setembro de 2017.



Adenilson Della Paschoa

Prefeito Municipal



Jonas Carlos Rudnitski

Engenheiro Civil / CREA RS 191809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VII

1

ORÇAMENTO GLOBAL						
Obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA INFANTIL TIPO C - EMEI ELEMAR BATTISTI						BDI adotado
Município: NOVO TIRADENTES - RS						25,00%
Endereço: RUA SOTTILI						Base: SINAPI julho/2017
Planilha Orçamentária						
ITEM	Sinapi	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Unitario Material	Total Geral
SERVIÇOS INICIAIS						
1.0						
1.1	74077/002	Locação convencional de obra, gabarito de tábuas corridas pontaleadas	m²	74,71	3,50	326,86
1.2	93358	Escavação manual de valas	m³	3,14	52,25	205,08
531,94						
INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)						
2.0						
2.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4:5:4,5, espessura 5 cm, preparo mecânico (fundo sapatas)	m³	0,16	244,22	48,94
2.2	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m² de concreto	uni	1,14	460,68	656,47
2.3	92722	Concretagem das sapatas, fck 25MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	1,14	381,56	543,72
2.4	94103	Lastro de vala com cama de brita, e: 5cm (fundo das valas)	m³	0,46	157,83	90,75
2.5	5651	Forma tábua para concreto vigas baldrame (15x30cm), aprov. 5x	m²	5,81	29,69	215,82
2.6	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m² de concreto (vigas baldrame)	uni	2,05	460,68	1.180,49
2.7	92724	Concretagem de vigas, fck 20MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	2,05	367,61	942,00
3.677,91						
IMPERMEABILIZAÇÃO						
3.0						
3.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas com tinta asfáltica (vigas baldrame), duas demãos	m²	34,51	7,95	342,84
3.2	74190/001	Impermeabilização de superfície com mastique betuminoso à frio (calhas de concreto de 20x15cm)	m²	17,6	135,00	2.970,00
3.312,94						
SUPRAESTRUTURA						
4.0						
4.1	5651	Forma tábua para concreto pilares (15x30cm), aprov. 5x	m²	24,3	29,69	901,83
4.2	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m² de concreto (pilares)	uni	1,21	460,68	696,78
4.3	92722	Concretagem de pilares, fck 25MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	1,21	381,56	577,11
4.4	5651	Forma tábua para concreto vigas de amarração (15x25cm), aprov. 5x	m²	27,52	29,69	1.021,34
4.5	73990	Armadura aço CA-50 p/ 01m² de concreto (vigas de amarração)	uni	1,59	460,68	915,60
4.6	92724	Concretagem de vigas amarração, fck 20MPa, bombeado, inc. lançam, adensamento e acabamento	m³	1,59	367,61	730,62
4.7	74141/003	Laje pré moldada para cobertura, incl. vigotas, tabelas, concreto e escoramento	m²	74,71	86,63	8.090,16
12.933,44						
ALVENARIAS						
5.0						
5.1	87473	Alvenaria de vedação tijolo cerâmico furado (14cm), argamassa prep na betoneira	m²	135,89	47,81	8.121,13
5.2	93187	Vergas e contravergas moldadas in loco em concreto	m	24,0	44,87	1.346,10
9.467,23						
ESQUADRIAS						
6.0						
6.1	94500	Janela de aço, de correr, duas folhas, com vidros, padrão existente	m²	14,4	395,61	7.120,99
6.2	90822	Porta de madeira semi-oca 0,80x2,10m, esp. 3,5cm; completa, padrão existente	uni	2,00	351,74	879,35
8.000,33						
COBERTURA						
7.0						
7.1	92540	Trama de madeira para cobertura para telhado com mais de 2 águas	m²	92,75	42,62	4.941,26
7.2	94198	Telhamento com telha cerâmica tipo portuguesa, incluso transporte vertical	m²	92,75	29,93	3.470,01
7.3	94219	Cumeira e espigão para telha cerâmica, emboçada com argamassa	m	26,5	22,85	756,91
7.4	MERCADO	Cobertura em policarbonato, com estrutura metálica	m²	58,35	263,00	19.182,56
28.350,73						
REVESTIMENTOS						
8.0						
8.1	87908	Chapisco aplicado em alvenaria, argamassa 1:3, em betoneira (paredes, tetos, platibandas)	m²	321,11	4,98	1.998,91
8.2	87529	Massa única p/recebimento de pintura, 1:2:8, prep. mecânico, 20mm (paredes, tetos, platibandas)	m²	321,11	23,40	9.392,47
8.3	87242	Revestimento cerâmico pastilhas paredes externas, 5,0 x 5,0cm; placas de 30 x 30cm, h:50cm	m²	16,8	146,19	3.069,99
8.4	89046	Revestimento em cerâmica, 30x40cm (meia parede + parede atrás da bancada)	m²	11,9	29,27	435,39
14.896,76						
PAVIMENTAÇÕES						
9.0						
9.1	87640	Contrapiso em argamassa, 1:4, preparo mecânico, espessura 4cm	m²	124,31	33,29	5.172,85
9.2	73465	Piso cimentado, espessura 1,5cm, sobre base	m²	55,81	28,8	2.009,16
9.3	84161	Soleira de granito cinza andorinha, polido, largura 15cm	m	1,60	55,0	110,00
9.4	87248	Revestimento cerâmico para piso com placa esmaltada, 35 x 35cm	m²	68,50	25,98	2.224,54
9.516,55						
PINTURA						
10.0						
10.1	88489	Pintura látex com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	173,21	10,04	2.173,79
10.2	88488	Pintura látex com tinta látex acrílica em tetos e abas, duas demãos	m²	98,08	11,21	1.374,35
10.3	74065/001	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, aparelhada para madeira	m²	6,72	20,02	188,17
10.4	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m²	14,4	20,82	374,76
4.091,06						
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
11.0						
11.1	89957	Ponto de consumo de água fria, tubulação PVC, DN 25mm, incluso rasgo e chumb. em alvenaria	uni	1,00	89,95	112,44
11.2	89711	Tubo PVC, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado	m	12,51	8,00	125,10
11.3	89511	Tubo PVC, descida água pluvial, DN 75mm, fornecido e instalado	m	15	23,8	446,44
11.4	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré moldado, DN 60cm, com tampa, fornec. E instalação	uni	1,00	194,31	242,89
926,86						
APARELHOS E EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						
12.0						
12.1	86889	Bancada de granito cinza polido para pia, 1,5m x 0,6m, fornecimento e instalação	uni	2,00	607,10	1.517,75
12.2	86900	Cuba de embutir de aço inox, fornecimento e instalação	uni	1,00	137,14	171,43
12.3	86911	Torneira cromada longa, de parede, para pia, fornecimento e instalação	uni	1,00	51,35	64,19
12.4	83883	Sifão do tipo flexível em pvc, fornecimento e instalação	uni	1,00	11,81	14,76
12.5	89353	Registro de gaveta bruto, latão, roscável 3/4", fornecimento e instalação	uni	1,00	40,82	51,03
1.819,15						

Jonas Rudnikski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
CNPJ 92.411.172/0001-76

2

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.0						
13.1	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator e lâmpadas fluorescentes 2x40w, completa	uni	8,00	106,00	1.060,00
13.2	74131/001	Quadro de distribuição de energia, de embutir, para 3 disjuntores, fornec. E instalação	uni	1,00	67,56	67,56
13.3	74130/001	Disjuntor termomagnético, padrão americano, 10 a 30A, 240V, fornecimento e instalação	uni	4,00	11,63	46,52
13.4	93137	Ponto iluminação, incl. interruptor 02 teclas, caixa elét, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbam	uni	8,00	91,77	734,16
13.5	93141	Ponto tomada, incl. tomada 10A/250V, caixa elét, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	uni	8,00	111,51	892,16
						3.235,40
SERVIÇOS FINAIS						
14.0						
14.1	9537	Limpeza final da obra	m²	139,90	2,00	279,80
						349,75

VALOR TOTAL GERAL R\$ 101.110,05

Novo Tiradentes -RS, 13 de setembro de 2017


JONAS CARLOS RUDNITSKI
Engenheiro Civil CREA RS 191809


ADENILSON PELLA PASCHOA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Governo Municipal
NOVO TIRADENTES
COMPROMISSO COM A SOCIEDADE - ADM 2017/2020

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: Ampliação da Escola Infantil tipo C - EMEI Elemar Battisti
EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes
Endereço: Rua Sottili, Centro, Novo Tiradentes-RS

Item	Discriminação dos Serviços	TOTAL	Outubro		Novembro		Dezembro		Janeiro		Fevereiro		Março		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.	Serviços Iniciais	531,94	0,53	531,94	100,0										
2.	Infraestrutura (Fundações)	3.677,91	3,64	677,91	18,4	1.500,00	40,78	1.500,00	40,78						
3.	Impermeabilização	3.312,94	3,28		342,94	10,35					2.970,00	89,65			
4.	Supraestrutura	12.933,44	12,79		2.933,44	22,68	10.000,00	77,32							
5.	Alvenarias	9.467,23	9,36			9.467,23	100,00								
6.	Esquadrias	8.000,33	7,91						8.000,33	100,00					
7.	Cobertura	28.350,73	28,04						9.168,17	32,34	19.182,56	67,66			
8.	Revestimentos	14.896,76	14,73						14.896,76	100,00					
9.	Pavimentações	9.516,55	9,41						5.000,00	52,54	4.516,55	47,46			
10.	Pintura	4.091,06	4,05							926,86	100,00	4.091,06	100,00		
11.	Instalações Hidráulicas	926,86	0,92												
12.	Aparelhos e Equip. Sanit.	1.819,15	1,80								1.819,15	100,00			
13.	Instalações Elétricas	3.235,40	3,20			235,40	7,28		1.500,00	46,36	1.500,00	46,36			
14.	Serviços Finais	349,75	0,35								349,75	100,00			
	TOTAL ACUMULADO	101.110,05	100,00	1.209,85	1,20	4.776,38	4,72	21.202,63	20,97	39.492,12	39,06	34.429,07	34,05	101.110,05	100,00

ADENILSON DELLA PASCHOA
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS CARLOS RUDNITSKI
ENG. CIVIL - CREA RS 191809